



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 18 de fevereiro de 2015.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000188/2015  
Data: 18/02/2015 Horário: 23:34  
Legislativo - OFC 6/2015

**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 012/2015 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

OSIAS SOARES DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

*Jean-F. Silva*  
JEAN FERREIRA DA SILVA  
Secretário

**A Sua Excelência**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **PROJETO DE LEI Nº 012/2015**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.024 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024 de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a manutenção do SAMS, relativo a aquisição de Micro Ônibus, com a seguinte classificação orçamentária:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**

10.302.0004.2470.000 – Aquisição Equip. Diversos p/ Saúde

4.4.90.52.00 – 02.300.030 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Saúde em igual valor

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

